nutenção planeada e corretiva aos navios e outros meios de ação naval, bem como aos seus sistemas de armas e da plataforma e respetivos equipamentos;

Considerando que neste âmbito e nos termos do disposto na cláusula 2.8 do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2009, de 20 de agosto, a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A. (A. A., S. A.) devem articular-se com vista à satisfação das necessidades de reparação e manutenção dos meios navais da Marinha, conforme foi definido no Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro;

Considerando a necessidade de proceder à autorização da docagem e revisão intermédia do *NRP João Roby* na A. A., S. A., pelo preço máximo de € 6 000 000 (seis milhões de euros), com IVA incluído, e tendo em conta a informação n.º 13/DAF, de 13 de janeiro de 2012, da Direção de Navios da Marinha, na qual consta a informação prévia de cabimento orçamental inscrito para o ano de 2012, e ainda, os ulteriores despachos exarados naquela informação;

Considerando que a competência para aprovar a presente despesa e o procedimento de requisição dos trabalhos se encontra na esfera de competências do Primeiro-Ministro, conforme resulta do disposto do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manteve em vigor;

Nos termos do artigo 36.º, do artigo 98.º ao artigo 106.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro:

1 — Aprovo a realização da despesa para os trabalhos de docagem e revisão intermédia do *NRP João Roby* no valor total de € 6 000 000, com o IVA incluído;

2 — Delego no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar, notificar a minuta e celebrar o contrato com a A. A., S. A., que titule as condições a obedecer à docagem e revisão intermédia do *NRP João Roby,* nos termos dos artigos 98.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a competência para autorizar e promover o pagamento das despesas resultantes do contrato, após obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

10 de fevereiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

2812012

Despacho n.º 2467/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª Série, n.º 30, de 10 de Fevereiro, nomeio, sob proposta do Ministro da Educação e Ciência, como membros do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, as seguintes personalidades:

Professor Doutor António Coutinho.
Professor Doutor Alexandre Quintanilha.
Professor Doutor André Azevedo Alves.
Professora Doutora Elvira Fortunato.
Professora Doutora Filipa Marques.
Professor Doutor Hélder Maiato.
Professor Doutor Henrique Leitão.
Professor Doutor João Lavinha.
Professor Doutor João Rocha.
Professor Doutor Joaquim Norberto Pires.
Professor Doutor José Miguel Caldas de Almeida.
Professor Doutor José Miguel Urbano.
Professor Doutor Luís Oliveira e Silva.
Professora Doutora Maria João Valente Rosa.
Professora Doutora Maria Mota.
Professor Doutor Miguel Castelo-Branco.
Professora Doutora Mónica Bettencourt-Dias.
Professor Doutor Pedro Magalhães.
Professor Doutor Pedro Portugal.
Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Fevereiro de 2012.

13 de fevereiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

2832012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 2468/2012

No uso dos poderes delegados pelo Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), e com os fundamentos apresentados pelo Júri, declara-se extinto o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com a referência AESI/TS/03/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de maio de 2011 através do Aviso n.º 10345/2011.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Elísio Fernando Borges Maia*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Gonçalo Nuno Mendes de Almeida Caseiro*.

205740521

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 3782/2012

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Domingos, freguesia da Conceição, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, por despacho do Presidente do então IPPAR de 7 de dezembro de 2005, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura de Évora, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja de S. Domingos, freguesia da Conceição, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora.

2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento a indiscutível relevância histórica e artística do imóvel que, sendo um edifício quinhentista de caráter popular comum a outros edifícios religiosos erigidos em meio rural, alberga elementos de maior destaque como as pinturas setecentistas da nave que, narrando cenas da Vida de S. Domingos, são bem representativas da originalidade e riqueza da pintura mural no Alentejo.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Igreja de S. Domingos, freguesia da Conceição concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

24 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho.*